



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1522 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

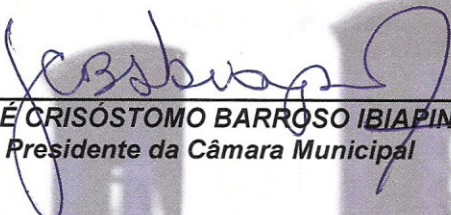
Dispõe sobre retirada da ENTREVISTA dos editais para seleção e concurso público no município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retirada a ENTREVISTA dos editais para seleção e concurso público no município e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de novembro de 2015.


JOSE CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES